



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

fl 02

MENSAGEM Nº 043/2013.

Ibiúna, 21 de junho de 2013.

- Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- Às comissões.

Ibiúna, 28/06/2013

Eduardo R.
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 043/13, que Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, área de terreno localizada no Bairro Capão Grande, neste município e comarca de Ibiúna, SP, necessária a oficialização de uma Estrada já existente' e dá outras providências.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.

DE: ESTADO DE SÃO PAULO ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 50/2013
Recebido em 24 de 06 de 2013
Prazo vence em 24 de 06 de 2013
Recebido por [Assinatura]

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Recebido: 24/06/2013

14.63M





Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

56/2013

13

PROJETO LEI N° 043/2013. DE 21 DE JUNHO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, área de terreno localizada no Bairro Capão Grande, neste município e comarca de Ibiúna, SP, necessária a oficialização de uma Estrada já existente e dá outras providências”.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terreno com 10.753,17 m² (dez mil, setecentos e cinqüenta e três metros e dezessete centímetros), situada no Bairro Capão Grande, denominado “Sítio Ibiúna Park”, neste município e comarca de Ibiúna, SP, necessária para abertura de uma Estrada.

Parágrafo Único – A área a ser expropriada assim se descreve e confronta: “Inicia-se no marco nº 4, e segue pelo caminho particular dentro da propriedade de Celso Figueiredo Filho, sucessor de Nobuki Kawakami, numa distância de 14,00 metros até um ponto; desse ponto segue confrontando com propriedade de CARMO MESSIAS DE ALMEIDA FILHO (Matrícula nº 19.757, RI, Local), nos termos seguintes rumos e distâncias: 40°35'NW e na distância de 86,97 metros, deste ponto segue no rumo de 64°36'NW e na distância de 31,51 metros, deste ponto segue no rumo de 81°43'NW e na distância de 27,88 metros deste ponto segue no rumo de 88°34'SW e na distância de 121,57 metros, deste ponto segue no rumo de 88°34'SW e na distância de 39,04 metros, deste ponto segue no rumo de 64°06'SW e na distância de 67,88SW metros, deste ponto segue no rumo de 46°31'SW e na distância de 56,88 metros, deste ponto segue no rumo de 61°29'SW e na distância de 76,88 metros; até encontrar um ponto nas divisas da CASTANHEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA (Matricula nº 18.839, RI, Local); desse ponto segue numa distância de 10,00 metros, no rumo 72°14'NE, confrontando com a firma CASTANHEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA (Matrícula nº 18.839, RI, Local); desse ponto deflete à esquerda e segue no rumo 83°12'NW, numa distância de 87,35 m (oitenta e sete metros e trinta e cinco centímetros), até um ponto; deflete à esquerda e segue no rumo 74°58'SW, numa distância de 62,60 m (sessenta e dois metros e sessenta centímetros), até um ponto; deste ponto deflete à esquerda e segue no rumo 56°03'SW na distância de 108,00 m (cento e oito metros), até um ponto, cravado nas divisas da propriedade remanescente de Takeo Kawakami e outros; confrontando com a firma CASTANHEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA (Matrícula nº 19.756, RI, Local); desse ponto deflete a DIREITA e segue no rumo 01°58'NE numa distância de 14,00 m, até um ponto; confrontando propriedade remanescente de Takeyo Kawakami e outros; desse ponto segue confrontando com propriedade de CARMO MESSIAS DE ALMEIDA FILHO (Matrícula nº 19.757, RI, Local), nos seguintes rumos e distâncias: rumo 56°58'NE e na



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

04

distância de 82,62 metros, deste ponto segue no rumo de 73°02'NE e na distância de 79,85 metros, deste ponto segue no rumo de 79,23'NE e na distância de 33,55 metros, deste ponto segue no rumo de 83°37'NE e na distância de 79,82 metros, deste ponto segue no rumo de 61°41'NE e na distância de 70,62 metros, deste ponto segue no rumo de 46°54'NE e na distância de 56,99 metros, deste ponto segue no rumo de 64°02'NE e na distância de 56,49 metros, deste ponto segue no rumo 82° 17'NE e na distância de 41,19 metros, deste ponto segue no rumo de 88°59'NE e na distância de 124,15 metros, deste ponto segue no rumo de 46°54'NE e na distância de 30,81 metros, deste ponto segue no rumo de 81°43'SE e na distância de 36,00 metros e segue finalmente no rumo de 44°26'SE e na distância de 64,96 metros, até atingir o marco 4; ponto final da presente descrição, encerrando uma área de 10.753,17 metros”.

Art. 2º - Para a consecução do objetivo desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão o valor simbólico de R\$ 0,01 (um centavo).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO 2013.**


EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

22
05

ASSESSORIA TÉCNICA TOPOGRÁFICA

ANTONIO CARLOS DE MORAES
Téc. Agr.
Crea SP 064503063-5

Trv-3, n.20 - Bairro Rio Verde - Araçoiaba da Serra - SP - Tel.(15)7813-5638

MEMORIAL DESCRIPTIVO

PROPRIETARIO	CARMO MESSIAS DE ALMEIDA FILHO
LOCAL	Estrada de Servidão
BAIRRO	Capão Grande
MUNICÍPIO/UF	Ibiúna - SP
ÁREA	10.753,17 M²

SITUAÇÃO DOMINIAL:

"Inicia-se no marco nº 4, e segue pelo caminho particular dentro da propriedade de Celso Figueiredo Filho, sucessor de Nobuki Kawakami, numa distância de 14,00 metros até um ponto; desse ponto segue confrontando com propriedade de CARMO MESSIAS DE ALMEIDA FILHO (MATRICULA Nº 19.757, RI. LOCAL), nos seguintes rumos e distâncias: 40°35'NW e na distância de 86,97 metros, deste ponto segue no rumo de 64°36'NW e na distância de 31,51 metros, deste ponto segue no rumo de 81°43'NW e na distância de 27,88 metros, deste ponto segue no rumo de 88°34'SW e na distância de 121,57 metros, deste ponto segue no rumo de 88°34'SW e na distância de 39,04 metros, deste ponto segue no rumo de 64°06'SW e na distância de 67,88 metros, deste ponto segue no rumo de 46°31'SW e na distância de 56,88 metros, deste ponto segue no rumo de 61°29'SW e na distância de 76,88 metros; até encontrar um ponto nas divisas da CASTANHEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA (MATRICULA 18.839, RI. LOCAL); desse ponto segue numa distância de 10,00 metros, no rumo 72°14 NE, confrontando com a firma CASTANHEIRASEMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA (MATRICULA 18.839, RI. LOCAL); desse ponto deflete à esquerda e segue no rumo 83°12' NW, numa distância de 87,35 m (oitenta e sete metros e trinta e cinco centímetros), até um ponto; deste ponto, deflete à esquerda e segue no rumo 74°58' SW, numa distância de 62,60 m (sessenta e dois metros e sessenta centímetros), até um ponto; deste ponto, deflete à esquerda e segue no rumo 56°03' SW na distância de 108,00 m (cento e oito metros), até um ponto, cravado nas divisas da propriedade remanescente de Takeyo Kawakami e outros; confrontando com a firma CASTANHEIRAS

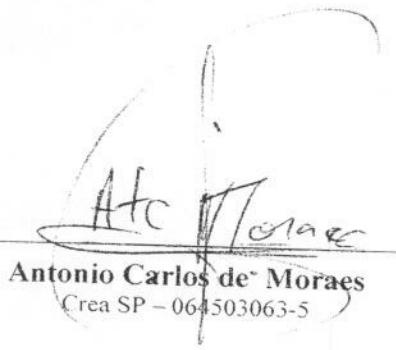
Ato 117 Carmo messias de Almeida Filho

23



EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA (MATRICULA Nº 19.756, RI. LOCAL); desse ponto deflete à DIREITA e segue no rumo 01°58'NE numa distância de 14,00 m, até um ponto; confrontando propriedade remanescente de Takeyo Kawakami e outros; desse ponto segue confrontando com propriedade de CARMO MESSIAS DE ALMEIDA FILHO (MATRICULA Nº 19.757, RI. LOCAL), nos seguintes rumos e distâncias: rumo 56°58'NE e na distância de 82,62 metros, deste ponto segue no rumo de 73°02'NE e na distância de 79,85 metros, deste ponto segue no rumo de 79°23'NE e na distância de 33,55 metros, deste ponto segue no rumo de 83°37'NE e na distância de 79,82 metros, deste ponto segue no rumo de 61°41'NE e na distância de 70,62 metros, deste ponto segue no rumo de 46°54'NE e na distância de 56,99 metros, deste ponto segue no rumo de 64°02'NE e na distância de 56,49 metros, deste ponto segue no rumo de 82°17'NE e na distância de 41,19 metros, deste ponto segue no rumo de 88°59'NE e na distância de 124,15 metros, deste ponto segue no rumo de 46°54'NE e na distância de 30,81 metros, deste ponto segue no rumo de 81°43'SE e na distância de 36,00 metros e segue finalmente no rumo de 44°26'SE e na distância de 64,96 metros, até atingir o marco 4; ponto inicial da presente descrição, encerrando uma área de 10.753,17 metros quadrados.

Ibiúna, 18 de Junho de 2012.



Antonio Carlos de Moraes
Crea SP - 064503063-5

Carmo Messias de Almeida Filho
Carmo Messias de Almeida Filho
proprietário

À Prefeitura Municipal de Ibiúna, e a quem mais interessar.

Referente ao Processo 1790/2012 na Prefeitura Municipal de Ibiúna – Christian Pensa

6
07

DECLARAÇÃO

Ibiúna, 29 de maio de 2013.

Eu, CARMO MESSIAS DE ALMEIDA FILHO, brasileiro, inscrito no CPF pelo número 288.705.518-65, venho por meio desta, DECLARAR que concordo em arcar com todas as despesas referentes ao processo de DOAÇÃO DE RUA para a Prefeitura Municipal de Ibiúna, incluindo os custos referentes à efetivação da doação através de escritura pública, os quais deverão ser honrados no momento de efetivação da mesma.

Sem mais,

Carmo messias de Almeida filho

CARMO MESSIAS DE ALMEIDA FILHO

C.P.F./MF 288.705.518-65



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU

SUPERVISÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS E ARRUAMENTOS - SERLA

AUTORIZAÇÃO

62
08

A prefeitura da Estância Turística de Ibiúna-SP; pela presente, autoriza o tabelião de notas local, a lavrar a escritura definitiva, para receber em doação uma faixa de terras, com área de 10.753,17 m², destacada da matrícula nº 19757, do registro de imóveis local, de propriedade Sr Carmo Messias de Almeida Filho, CPF nº 288.705.518-65, para oficializar uma estrada existente, que corta a referida propriedade. Tudo conforme planta memorial descritivo, elaborado pelo senhor Antonio Carlos de Moraes CREA SP Nº 064503063-5. Todas as despesas com a referida doação, inclusive os emolumentos cartoriais, correrão por conta do interessado doador. Nada mais, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, aos 06 dias do mês de junho de 2013.

Eduardo Alves Duarte
Secretário de Desenvolvimento Urbano



Retirei a original em 07/06/2013

Ch. Peixoto

AVENIDA CAPITÃO MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO, 51 CEP 18150-000.
Tel. (15) 3248-9900 – Ramal 9958



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

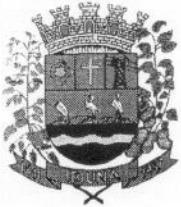
CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 56/2013 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa no dia 24 de junho de 2013 e lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 25 de junho de 2013, extraídas e entregue photocópias aos Srs. Vereadores conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 56/2013 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 26 de junho de 2013.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Ofício Especial - 09/09/13 - 02

Ref.: Projetos em tramitação e outros

O/a/e. N
10/09/2013
Fábio B.
F. 10

Ibiúna (SP), 09 de setembro de 2013.

Senhor Presidente

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Excelência, sirvo-me do presente para solicitar os bons préstimos dessa dota Casa Legislativa no sentido de expedir certidão sobre os seguintes assuntos:

- 1) Projetos de lei em trâmite nessa Casa de Leis e pendentes de aprovação;
- 2) Relação de autógrafos remetidos ao Executivo para sanção nos últimos 30 (trinta) dias;
- 3) Requerimentos aprovados em plenário e pendentes de resposta.

Na oportunidade, reno~~vo~~ meus protestos de elevada consideração e respeito.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXCELEN^TÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO.
VEREADOR CARLOS R. MARQUES JUNIOR

AVENIDA CAPITÃO MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO, 51 CEP 18150-000

Secretaria Administrativa
Recebido: 09/09/2013





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 385/2013

Ibiúna, 10 de setembro de 2013.

SENHOR PREFEITO:

Recebi em
13/09/13
Alessandra

CÓPIA

Através do presente, em atenção ao Ofício Especial 09/09/13-02 encaminho a Vossa Excelência as seguintes informações conforme segue.

a) – Projetos de lei em trâmite na Câmara Municipal e pendentes de aprovação – situação em 10 de setembro de 2013:-

1 - Projeto de Lei nº. 321/2011 que “Dispõe sobre o fechamento normalizado de loteamentos unicamente residenciais, estabelecendo o acesso controlado à essas áreas e dá outras providências.”, anexo a Emenda Aditiva nº. 01/2012 de autoria do Ex-Vereador Eduardo Anselmo Domingues Neto que acrescenta um parágrafo único ao artigo 4º. da proposição.

2 - Projeto de Lei nº. 14/2013 que “Regulamenta a profissão de taxista conforme a Lei Federal nº. 12.468 de 26 de agosto de 2011, dispõe sobre as normas de manutenção e prestação de serviços de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro e dá outras providências.”, anexo a Emenda Modificativa nº. 01/2013 de autoria da Vereadora Aline Borges Alves de Moraes.

3 - Projeto de Lei nº. 21/2013 que “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 1532, de 24 de setembro de 2009 e dá outras providências.”

4 - Projeto de Lei nº. 23/2013 que “Revoga as Leis nºs. 378/97 e nº. 446/98, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.”

5 - Projeto de Lei nº. 31/2013 que “Altera a Lei Complementar nº. 111/2013 e dá outras providências.”

6 - Projeto de Lei nº. 35/2013 que “Dispõe sobre a criação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, vinculado ao Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.”

7 - Projeto de Lei nº. 43/2013 que “Dá nova redação ao artigo 1º. da Lei nº. 1452 de 18 de setembro de 2008 e dá outras providências.”

8 - Projeto de Lei nº. 45/2013 que “Altera o artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1.738 de 23 de novembro de 2011 reconhecendo como de utilidade pública a Associação Beneficente Lar Rafael.”

9 - Projeto de Lei nº. 48/2013 que “Dispõe sobre a denominação de uma Estrada e dá outras providências.”

10 - Projeto de Lei nº. 52/2013 que “Autoriza a concessão de ajuda de custo a médicos selecionados no Provab – Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica que atuam no município de Ibiúna.”

11 – Projeto de Lei nº. 54/2013 que “Institui gratificação aos servidores municipais, que exerçam suas funções cedidos para o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e dá outras providências.”

12 – Projeto de Lei nº. 56/2013 que “Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, área de terreno localizada no Bairro Capão Grande, neste município e comarca de Ibiúna – SP., necessária a oficialização de uma estrada já existente e dá outras providências.”



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barreto Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 385/2013 – fls. 02

13 – Projeto de Lei nº. 57/2013 que “Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a celebrar convênio com Wizard Ibiúna – Shine Idiomas Ltda – ME, visando à especialização profissional de servidores e seus dependentes legais e dá outras providências.”

14 – Projeto de Lei nº. 59/2013 que “Dispõe sobre a denominação de uma Estrada e dá outras providências.”

15 – Projeto de Lei nº. 60/2013 que “Dispõe sobre a denominação da Cancha Oficial de Bocha do Centro Olímpico e dá outras providências.”

16 – Projeto de Lei nº. 65/2013 que “Autoriza o Executivo Municipal a conceder desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU a título de incentivo fiscal para estimular a transferência do registro de veículos automotores para o município de Ibiúna, visando o aumento na arrecadação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, conforme específica e dá outras providências.”

17 – Projeto de Lei nº. 67/2013 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, objetivando a transferência de recursos para a aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente.”

18 – Projeto de Lei nº. 69/2013 que “Dispõe sobre a forma de tributação de Serviços Cartorários e dá outras providências.”

19 – Projeto de Lei nº. 70/2013 que “Dispõe sobre a regulamentação da realização de feiras itinerantes de venda de produtos e mercadorias a varejo e atacado, dando providências correlatas.”

20 – Projeto de Lei nº. 72/2013 que “Altera a Lei Complementar nº. 10/2005, dispõe sobre alteração na estrutura organizacional da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”

21 – Projeto de Lei nº. 73/2013 que “Institui o Programa de Parcerias Público-Privadas – PPP no Município da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”

22 – Projeto de Lei nº. 77/2013 de autoria do Vereador Paulo César Dias de Moraes que “Dispõe sobre a semana de prevenção e combate à depressão pós-parto e dá outras providências.”

23 – Projeto de Lei nº. 78/2013 de autoria da Mesa da Câmara que “Dispõe sobre ruídos urbanos e proteção do bem estar e sossego público no âmbito da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”

24 - Projeto de Lei nº. 79/2013 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para Município de Ibiúna para o quadriênio 2014-2017.”

25 - Projeto de Lei nº. 80/2013 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ibiúna para o exercício de 2014.”

26 - Projeto de Lei nº. 81/2013 que “Dispõe sobre a denominação de uma Estrada e dá outras providências.”

b) Relação de Autógrafos remetidos para sanção nos últimos 30 (trinta) dias:-

1 – Autógrafo de Lei nº. 42/2013 de 07 de agosto de 2013 – “Autoriza ao Poder Executivo ceder a instituições financeiras públicas créditos decorrentes de compensações financeiras pela utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica e dá outras providências.”

2 – Autógrafo de Lei nº. 43/2013 de 07 de agosto de 2013 - “Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, área de terreno localizada no Bairro Vargem do Salto, neste município e comarca de Ibiúna SP., necessária para construção de um Posto de Saúde e dá outras providências.”



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 385/2013 – fls. 03

3 – Autógrafo de Lei nº. 44/2013 de 14 de agosto de 2013 - “Altera a Lei Complementar nº. 10 de 02 de fevereiro de 2005 modificada pela Lei Complementar nº. 108 de 01 de março de 2013.”

4 – Autógrafo de Lei nº. 45/2013 de 14 de agosto de 2013 - “Autoriza a suplementação de dotação orçamentária por anulação de dotação entre órgãos e dá outras providências.”

5 – Autógrafo de Lei nº. 46/2013 de 28 de agosto de 2013 - “Dispõe sobre a revogação da Lei nº. 1882, de 09 de agosto de 2013 e dá outras providências.”

6 – Autógrafo de Lei nº. 47/2013 de 04 de setembro de 2013 - “Altera a Lei Municipal nº. 1622 de 23 de setembro de 2010 e dá outras providências.”

7 – Autógrafo de Lei nº. 48/2013 de 04 de setembro de 2013 - “Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Banco Panamericano e dá outras providências.”

8 – Autógrafo de Lei nº. 49/2013 de 04 de setembro de 2013 - “Cria função gratificada de Controlador Interno da Câmara Municipal e dá outras providências.”

9 – Autógrafo de Lei nº. 50/2013 de 04 de setembro de 2013 - “Dispõe sobre sanções administrativas derivadas de condutas e atividades consideradas lesivas à saúde pública e ao meio ambiente: institui e adere em âmbito municipal, em convênio com o Estado de São Paulo, ao Programa Estadual de Universalização do acesso ao saneamento básico, destinado às localidades de pequeno porte predominantemente ocupadas por populações de baixa renda – Programa Água é Vida, nas condições gerais e específicas do Decreto Estadual nº. 57.479, de 01 de novembro de 2011, e decorrentes Resoluções e Plano de Trabalho, oriundos da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, autoriza o Poder Executivo a celebrar o referido convênio e dá outras providências.”

c) Requerimentos aprovados em plenário e pendentes de resposta:-

1 - Requerimento nº. 117/2013 de autoria do Vereador Dalberon Arrais Matias aprovado em 03 de setembro de 2013 e protocolado na Prefeitura em 06 de setembro de 2013.

Sem mais, aproveito a oportunidade para apresentar-lhe os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
PRESIDENTE

**AO EXMO. SENHOR
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
N E S T A.**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Ofício n° 584/2013

*lido em sessão
19/10/2013
Assinado.*

DR/14

Ibiúna (SP), 11 de outubro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apraz-nos cumprimentá-lo e, na oportunidade, servimo-nos do presente instrumento para aduzir e requerer o quanto se segue.

Considerando a situação excepcional experimentada por este Município, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência em não incluir, bem como retirar de pauta, os projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo.

Ao ensejo, externamos nossos protestos de elevada consideração e respeito, nos colocando, outrossim, a disposição para ulteriores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
VEREADOR CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR .

AVENIDA CAPITÃO MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO, 51 CEP 18150-000





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

OFICIO GP Nº 591/2013.

Ibiúna, 15 de outubro de 2013.

*LER EM SÉSÃO
15/10/2013
Belo*

EXCELENTE SENHOR PRESIDENTE:

Apraz-nos cumprimentá-lo e, na oportunidade, servimo-nos do presente instrumento para retificar ofício nº 584/2013, a fim de esclarecer que os Projetos de Lei que deverão ser retirados de pauta são aqueles elencados no Ofício GPC nº 385/2013 desse Legislativo, à exceção dos Projetos de Lei nº 79/2013 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Município de Ibiúna para o quadriênio 2014-2017" e 80/2013 que "Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Ibiúna para o exercício de 2014" respectivamente.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Fábio Bello de Oliveira
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**AO
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA, ESTADO DE SÃO PAULO.
VEREADOR CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que no dia 09 de setembro de 2013 foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara o Ofício Especial – 09/09/13-02 de autoria do Chefe do Executivo, solicitando a relação de Projetos de Lei em trâmite na Câmara e pendentes de aprovação.

Certifico mais, na data de 13 de setembro de 2013 foi protocolado na Chefia do Executivo o Ofício GPC nº. 385/2013 encaminhando a relação de Projetos de lei em trâmite na Câmara Municipal e pendentes de aprovação – situação em 10 de setembro de 2013.

Certifico ainda que no dia 11 de outubro de 2013 foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara o Ofício GP nº. 584/2013 de autoria do Chefe do Executivo, e no dia 15 de outubro de 2013 foi também protocolado o Ofício GP nº. 591/2013 de autoria do Chefe do Executivo, solicitando a retirada de tramitação e pauta do Projeto de Lei nº. 56/2013 de sua autoria.

Certifico finalmente, que o Ofício GP nº. 584/2013 de autoria do Chefe do Executivo foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 15 de outubro de 2013, e o Ofício GP nº. 591/2013 de autoria do Chefe do Executivo foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 22 de outubro de 2013, e em virtude da solicitação de retirada de tramitação o Projeto de Lei nº. 56/2013 ficará arquivado nos Anais desta Casa de Leis.

Ibiúna, 23 de outubro de 2013.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo